



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 112\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

São avisados os prezados assinantes do *Boletim Oficial* que já se encontram abertas as inscrições para as assinaturas referentes ao ano 2001, apesar de se prever uma actualização de preços da dita assinatura.

Considerando que o valor da actualização não teria sido ainda comunicada à INCV, sugerimos aos senhores assinantes que façam as suas assinaturas para o ano 2001 na base dos valores do ano transacto e que oportunamente será publicado o valor definitivo da assinatura. Nesta altura será regularizada a diferença que eventualmente se vier a verificar.

A Administração.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviços da Administração.

Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviço de Administração-Geral.

Ministério da Educação e Ciência:

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Cultura:

Direcção de Administração.

Instituto Nacional de Investigação Cultural.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção dos Serviços de Administração.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria-geral.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional e a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 27 de Dezembro de 2000:

Maria de Fátima Lima Duarte Almeida, técnico principal, referência 12, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, em comissão de serviço como chefe de Divisão de Recursos Humanos na Assembleia Nacional, transferida,

para o quadro do pessoal da Assembleia Nacional, ao abrigo dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho de 1992.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 8 de Janeiro de 2001. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 31 de Outubro de 2000:

Gabriel Moacyr Rodrigues, técnico superior, referência 13, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação Cultural, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevida, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 426 514\$20 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e catorze escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora de Contabilidade Pública, de 10 de Outubro de 2000, foi deferido o pedido de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação relativamente a 9 anos 1 mês e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 346 607\$ poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas sendo a 1ª de 2 032\$ e as restantes de 1 925\$.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 2000).

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 27 de Dezembro de 2000. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S.E o Primeiro Ministro:

De 10 de Novembro de 2000:

José Tomás Sena Monteiro, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Director de Gabinete do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000.

Alberto Agídio Martins Miranda e Maria Alice Lacerda da Costa, nomeados para exercerem, em comissão ordinária de serviço, as funções de Adjunto de Gabinete do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000.

Nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, é nomeado o pessoal adiante indicado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Conselheiro do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000:

Erodina Gonçalves Monteiro;

Paulo Jorge Semedo Monteiro;

Raúl Jorge Vera Cruz Barbosa;

Evelise Maria B.M. Fernandes; e

Lourenço Andrade Lopes.

Gilda Maria Almada Dias e Vlademiro Osvaldo de Almeida Marçal, nomeados para exercerem, em comissão ordinária de serviço, as funções de Assessor do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000.

Nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, é nomeado o pessoal adiante indicado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretário do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000:

Mário Luis M.B.Francisco;

Maria Gabriela B.Pereira

Alzira Pires F.F.Santos;

Engrácia Helena Alba de Sousa; e

Joaquina Helena G.Monteiro.

Carlos dos Reis Sequeira, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Comandante da Guarda Pessoal do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro.

Despacho de S.E o Ministro da Administração Interna:

De 11 de Outubro de 2000:

Maria Fernanda Delgado de Almeida, Jornalista da Rádio Televisão Caboverdiana-E.P, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Directora de Gabinete do Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Maria Filomena Duarte Figueiredo, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária do Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Corsino Lima Crisóstomo, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Condutor-Auto do Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

De 7 de Novembro de 2000:

Maria Fernanda Almeida Barbosa Vicente Monteiro, Oficial Administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, progride para o escalão D, nos termos dos artigos 21º, nºs 1, alínea b), e 2, 22º e 42º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

Filomena Maria Sousa Santos, Técnica Superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, progride para o escalão D, nos termos dos artigos 21º, 22º e 42º, nº 2, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e 10º, alínea b), do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000

Maria Fernanda Almeida Barbosa Vicente Monteiro, Oficial Administrativo, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, promovida a Oficial Principal, referência 9, escalão D, nos termos do artigo 29º, nºs 1, alínea b) e 2, alínea c), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 10º, alínea b), e 27º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Filomena Maria Sousa Santos, Técnica Superior, referência 13, escalão D, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, promovida a Técnica Superior de Primeira, referência 14, escalão D, nos termos do artigo 28º, nºs 1, alínea d) e 2, alínea d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 20º, nº3, do mesmo Diploma, e 10º, alínea b), do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.02 do Orçamento do Gabinete da Descentralização.

Despacho Conjunto de S.E o Ministro das Finanças e o Secretário Estado da Juventude e Desportos

De 10 de Outubro de 2000:

Odete Mendes de Barros Teixeira, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Finanças, requisitada, ao abrigo dos artigos 1º e 14º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Juventude e Desportos:

De 10 de Outubro de 2000:

Olivio Costa Tavares, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Condutor-Auto do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

de 25 de Outubro de 2000:

João Correia Moniz, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Condutor-Auto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2000.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, na Praia, 4 de Janeiro de 2001. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Exª a Ministra da Justiça:

De 24 de Outubro de 2000:

Jaime António de Brito, escrivão de Direito, referência 3, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para, em comissão especial de serviço, desempenhar as funções de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, do Tribunal da mesma Comarca, ao abrigo

das disposições combinadas dos artigos 35º, nºs 1, 2 e 4, alínea b), 5, 6 e 8 do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na divisão 7ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

Paula Salvadora da Veiga Barreto de Carvalho, oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia — Juízo de Família e do Trabalho, destacada, para prestar serviço na Direcção dos Serviços Judiciários, na mesma situação e categoria, ao abrigo do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nº 1 do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos imediatos.

Fica sem efeito o despacho de 21 de Junho de 2000, publicado no *Boletim Oficial* II Série, de 25 de Setembro, destacando a mesma para prestar serviço na Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

De 26:

Adelina Belmira Almeida Barbosa Vicente, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária, nível I, de S. Exª a Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Helder Apolinário Silves Ferreira, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretário, nível I, de S. Exª a Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

António Joaquim dos Santos Delgado, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor de S. Exª a Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Ivete Maria Herbert Duarte Lopes, técnica superior referência 14, escalão C, do quadro do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora de S. Exª a Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Ricardo Cláudio Monteiro Gonçalves, licenciado em Direito, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor de S. Exª a Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 1ª Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento do Ministério da Justiça.

Maria de Fátima da Silva, técnica superior, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, ora desempenhando as funções de Directora dos Serviços Judiciários, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, continuar a exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto no artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho e artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

De 2 de Novembro:

Manuel de Jesus Neves, secretário judicial, referência 4, escalão A, do quadro das Secretarias e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Paúl, transferido, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nºs 7º e 8º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, para a Inspeção Superior do Ministério Público, na mesma situação e categoria, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

De 6:

Eurídice Vasconcelos Almeida, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça, destacada na Comissão de Coordenação de Combate à Droga, aplicada a pena de despedimento individual por justa causa, nos termos do artigo 133º, alínea d), 151º, alínea i) todos do RJGRT.

De 10:

Yolanda de Jesus Semedo da Rosa Rodrigues, ajudante de escrivão de Direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia - 2º Juízo Cível, transferida, por urgência de conveniência de serviço, para o 2º Juízo Crime da mesma Comarca, na mesma situação e categoria, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nºs 7 e 8 do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

De 22:

Patrício Monteiro Varela, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciário e da Reinserção Social do Ministério da Justiça, destacado, para prestar serviço no Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, ao abrigo do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, na mesma situação e categoria, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra da Justiça e o Ministro das Finanças:

De 6 de Novembro de 2000:

João Leal Mendes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, requisitado, para, em regime de comissão ordinária de serviço, exercer as funções de director de Gabinete da Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 11º e nºs 1 e 2 do artigo 13º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 5 de Janeiro de 2001. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviços de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 5 de Dezembro de 2000:

Deferido os pedidos de inscrição como técnico de contas, dos seguintes indivíduos:

António Gomes Correia;

Júlio César Rendall Neves;

Policarpo Augusto Alves Furtado de Carvalho;

De 19:

Deferido os pedidos de inscrição como técnico de contas de:

Maria Amélia da Cruz Medina.

De 20:

Agnelo Alberto Lopes Barbosa, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Orçamento, requisitado ao abrigo da alínea c) dos artigos 2º e 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para prestar serviço na Unidade de Coordenação da Reforma Administrativa e Financeira do Estado, para desempenhar as funções de Gestor do Projecto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que faleceu no passado dia 24 de Dezembro, a assalariada da Alfândega do Mindelo, Carolina Matilde Duarte.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 3 de Janeiro de 2001. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

oço

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

Direcção de Serviço de Administração-Geral

Despacho de S. Exª o Secretário-Geral do Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

De 8 de Dezembro de 2000:

António Dias Alvarenga, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção das Pescas, de licença sem vencimento para efeitos de estudo e licenciado em Publicidade e Marketing, Ramo Marketing, regressa a seu quadro de origem nos termos do artigo 5º, nºs 1 e 2 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2000 e nomeado em comissão de serviço, na categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, à luz do disposto no artigo 13º, nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2, alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica do código 01.01.99 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 2001).

Direcção de Serviço da Administração-Geral, na Praia, 9 de Janeiro de 2001. — Pelo Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a a ex-Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 10 de Outubro de 2000:

José Pedro Nunes Soares, professor do Ensino Secundário, adjunto, referência 7, escalão B, do quadro definitivo, colocado na Escola Secundária do Tarrafal, concedida a redução de 2 (duas) horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2000/2001.

Maria de Jesus Dias dos Santos Baptista, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão C, do quadro definitivo, do Liceu «Domingos Ramos, concedida a redução de 4 (quatro) horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2000/2001.

Deolinda Baptista Carvalho, professora do Ensino Secundário, adjunto, referência 7, escalão D, do quadro definitivo, da Escola Secundária «Pedro Gomes», concedida a redução de 8 (oito) horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2000/2001.

Despacho da Directora-Geral do Ensino Básico e Secundário:

De 17 de Abril de 2000:

Manuela Mariano Spencer Fonseca, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de coordenadora pedagógica do Ensino Básico e Integrado, no concelho de Boa Vista, durante o ano lectivo 1999/2000, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 78/94, de 27 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/89, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do MEC. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 2001).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 44, II Série, de 30 de Outubro de 2000, o despacho de S. Ex^a a ex-Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação e Ciência, de 7 de Agosto de 2000, referente a nomeação definitiva da professora do Ensino Secundário de Primeira, referência 9, escalão A, do quadro da Escola Secundária «Jorge Barbosa» Neusa Maria Santos Silva, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A

Deve ler-se:

... Professora do Ensino Secundário de Primeira, referência 9, escalão A

Direcção de Administração, na Praia, 8 de Janeiro de 2001. – Pelo Director de Administração, *Louissette Canuto*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 3 de Fevereiro de 2000:

Adelina Maria Teixeira da Silva, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de enfermeira geral, escalão V, índice 100, da Di-

recção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro.

De 6 de Junho:

Maria Odete Lima, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de enfermeira geral, escalão V, índice 100, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 2001).

De 26 de Setembro:

Hirondina Vaz Borges, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Dezembro de 2000).

De 12 de Dezembro:

Lídia Eufêmia Silva, ajudante dos serviços gerais do quadro privativo do Hospital Dr. «Baptista de Sousa», S. Vicente – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Novembro de 2000.

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas desde Outubro de 1999 até à presente data e considerada incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 14:

Maria da Luz Fortes, mãe do condutor auto, do quadro privativo do Hospital Dr. «Baptista de Sousa», António Fortes Pires – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 13 de Dezembro de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para um serviço de oncologia no exterior do país para realização terapêutica complementar a cirurgia já realizada».

Despacho da Directora-Geral de Saúde:

De 23 de Novembro de 2000:

Elsa Estela Sancha Almeida, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, transferida para o Centro de PMI/PF, na Fazenda, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2000.

Despachos do Director do Hospital Dr. «Baptista de Sousa» – S. Vicente:

De 9 de Novembro de 2000:

Maria Nascimento Gomes Basílio, agente sanitário, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital Dr. «Baptista de Sousa» – S. Vicente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Outubro de 2000, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal. Apta a retomar o trabalho».

De 21:

Maria Glória Soares Oliveira Fortes, médica geral, escalão III, índice 110, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal».

«Deve ser integrado em regime moderado em actividades que impliquem sobrecarga vocal».

De 30:

Maria Livramento Monteiro, enfermeira geral, escalão V, índice 1000, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Novembro de 2000, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 19 de Junho de 2000 a 30 de Novembro de 2000».

Despacho do Director dos Recursos Humanos e Administração:

De 29 de Dezembro de 2000:

Miguel Arcanjo Melo Silva Lopes, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 1, artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

COMUNICAÇÕES

Comunica-se que Maria Antónia Duarte Vaz Fernandes, escriturária-dactilógrafa, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, que se encontra de 90 dias de licença sem vencimento, retoma as suas actividades profissionais no dia 3 de Janeiro de 2001.

Comunica-se que o agente sanitário Manuel de Jesus Pereira Tavares, que se encontrava de 90 dias de licença sem vencimento, retomou as suas actividades no dia 27 de Dezembro.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 8 de Janeiro de 2001. – O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

oço

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 17 de Novembro de 2000:

Manuel Jesus da Cruz, condutor, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Promoção Social, exercendo a sua actividade na Delegação Regional da Promoção Social em S. Vicente, transferido, por conveniência de serviço, para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Trabalho e colocado na Delegação Regional do Trabalho em S. Vicente, com efeitos a partir de 18 de Dezembro, nos termos dos artigos 2º, alínea a), 3º, 4º, nº 2 e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, em conjugação com o nº 6 do artigo 5º da Lei nº 116/TV/99, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, para o corrente ano.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, 18 de Novembro de 2000. – O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Cultura:

De 13 de Novembro de 2000:

Djamila Melissa Monteiro Moreira d'Almeida Pereira, licenciada em Arquitectura e Urbanismo, nomeada, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro Gabinete de Salvaguarda do Património, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento do Ministério da Cultura. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 2001).

De 26 de Dezembro:

É dada por finda a comissão de serviço de assessor Hector Martin Alvarez Fernandez, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Direcção de Administração, na Praia, 11 de Janeiro de 2001. – O Director, *Alfredo Guy Correia dos Santos*.

Instituto Nacional de Investigação Cultural

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Cultura:

De 26 de Dezembro de 2000:

Martinho Robalo de Brito, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do ex-Instituto Nacional da Cultura, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Cultural, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir da data da apresentação ao serviço

Maria Eugénia Gomes Alves, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do ex-Instituto Nacional da Cultura, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada o seu regresso no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Cultural, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir da data de apresentação ao serviço.

A despesa tem cabimento na dotação da Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Instituto Nacional de Investigação Cultural.

Instituto Nacional de Investigação Cultural, na Praia, 29 de Dezembro de 2000. – O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

oço

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 10 de Dezembro de 2000:

Neusa Maria Almeida Soares, licenciada em Engenharia de Telecomunicações, nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunicações, do Ministério das Infraestruturas e Habitação, nos termos previstos na alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.02, divisão 5ª do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 2001).

De 30:

É transferido para a Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares, do Ministério das Infraestruturas e Habitação, nos termos do artigo 2º e nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/2000, de 21 de Fevereiro, o seguinte pessoal anteriormente afecto ao Centro de Execução de Obras Públicas, extinto pelo referido diploma.

Pessoal operário:

- João Mártires Gomes Florêncio, operário qualificado, referência 8, escalão F;
- José João Monteiro, operário qualificado, referência 8, escalão G;
- Vital Rodrigues Gomes, operário qualificado, referência 7, escalão F;
- Armindo Nascimento Neves, operário qualificado, referência 7, escalão G;
- Daniel João Monteiro, operário qualificado, referência 7, escalão F;
- João José Ramos Moreira, operário qualificado, referência 7, escalão F;
- José Abreu dos Santos, operário qualificado, referência 7, escalão F;
- Gabriel Teixeira de Pina, operário qualificado, referência 7, escalão D;
- José Augusto Soares Lopes, operário qualificado, referência 7, escalão E;
- Victor Manuel Moreno, operário qualificado, referência 7, escalão D;
- Silvestre Marcelino dos Santos, operário qualificado, referência 7, escalão D;
- Carlos Alberto Lopes, operário semi-qualificado, referência 5, escalão H;
- Domingos da Veiga Almeida, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Damaso Vaz Pinto, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Salomão Benvindo Sanches, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Marcelino dos Santos Neves, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Manuel Elias Vaz, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Alfredo de Pina, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G;
- Francisco Tavares, operário não-qualificado, referência 1, escalão G;
- Clarimundo dos Santos Brito, operário não-qualificado, referência 1, escalão G;
- João Climaco dos Reis, chefe trabalho, referência 8, escalão D;
- Luis Antão dos Santos, chefe trabalho, referência 8, escalão C;
- Marceano Fonseca, chefe trabalho, referência 8, escalão B;
- Augusto Nascimento Gonçalves, chefe trabalho, referência 8, escalão C;
- Pedro António do Rosário Gomes, chefe trabalho, referência 8, escalão A.
- Pessoal auxiliar:
- Juvenal dos Reis Borges, pagador, referência 5, escalão E;
- Francisco Emílio da Luz, condutor auto-pesado, referência 4, escalão E;
- Augusto Guilherme Gonçalves, condutor auto-pesado, referência 4, escalão E;

Jorge António da Graça, condutor auto-pesado, referência 4, escalão E;

Maria de Lourdes Ribeiro, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C;

Aurora Antónia Pinto, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B.

Os encargos financeiros resultantes do novo enquadramento do pessoal, serão suportados pela reafecção da rubrica inscrita no orçamento/MIH/2000, relativa ao serviço extinto para o novo quadro.

Despachos de S. Ex^a o ex-Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 28 de Abril de 2000:

Manuel Spencer Lopes dos Santos, técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, do quadro do Ministério das Infraestruturas e Habitação, ora exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor do quadro especial do Gabinete do Ministro, promovido a técnico superior principal, referência 15, escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, continuando na mesma situação.

Adlisa Maria Delgado, técnica superior, referência 13, escalão B, do ex-quadro do Centro de Execução de Obras Públicas do Ministério das Infraestruturas e Habitação, ora exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas (INERF), progredida e promovida a técnica superior de primeira, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 20º e nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as alíneas a) e b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, continuando na mesma situação.

Sem encargos financeiros. – (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 4 de Janeiro de 2001. – A Directora, Maria da Luz R. de O. Santos.

o

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

De 10 de Novembro de 2000:

Ao abrigo do disposto no artigo 15º, nº 4 da Organização Judiciária, na nova redacção dada pela Lei nº 12/V/96, de 11 de Novembro, é designado João da Cruz Gonçalves, Juiz de Direito colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de São Vicente, para exercer as funções de Presidente do mesmo Tribunal, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

As.) Óscar Gomes – Presidente.

Está conforme.

É revogada a deliberação de 28 de Julho de 2000, publicada no *boletim Oficial* nº 35, II Série, de 28 de Agosto, na qual se destaca o Juiz Adjunto Principal José Maria Ramos, colocado no Tribunal da Comarca de 3ª Classe do Paúl, para exercer as funções de Juiz do Tribunal da Comarca do Porto Novo, em virtude da transferência para este Tribunal do Juiz de Direito Simão António Santos.

As.) Óscar Gomes – Presidente.

Está conforme.

De 4 de Dezembro:

Nos termos dos artigos 65º, nº 1, alínea e) e 68, alínea d) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, são designados Silvestre Deodato da Circunscção Oliveira e Corsino Melício, para exercerem, respectivamente, as funções de 1º e 2º substituto do Juíz do Tribunal da Comarca de 3ª Classe do Paúl.

As.) *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

É exonerado, a seu pedido, Lívio Fernandes Lopes, das funções de 1º substituto do Juíz de Direito do Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Fogo, cargo para o qual fora designado por despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 24, II Série, de 15 de Junho, de 1998.

As.) *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, aos vinte e nove de Dezembro do ano dois mil. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

ANÚNCIO DE CONCURSO

A Câmara Municipal de S. Miguel, por este anúncio faz saber que se encontra aberto o concurso público para a empreitada da construção do edifício do Matadouro Municipal.

1. Entidade promotora:

A entidade promotora é a Câmara Municipal de S. Miguel, com sede na Vila da Calheta-Veneza

2. ÂMBITO DA EMPREITADA

Construção de um edifício novo Matadouro Municipal bem como as áreas exteriores, de parking's, etc.

3. DONO DA OBRA

O dono da obra é a Câmara Municipal de S. Miguel.

4. ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

Só poderão participar neste concurso as empresas nacionais de construção civil e obras públicas possuidoras de alvará actualizado, com mínimo de 3ª classe, nos termos da legislação em vigor.

Nota importante: As empresas que não apresentarem alvará devidamente actualizado e compatível com o valor da empreitada serão automaticamente excluídas do concurso.

5. TIPO DE EMPREITADA

A empreitada é por série de preços.

6. CONSULTA DO DOSSIER DO CONCURSO

O dossier do concurso para a execução da empreitada "MATA-DOURO MUNICIPAL DE S. MIGUEL" encontra-se patente na Câmara Municipal de S. Miguel, na vila da Calheta, onde poderá ser examinado, durante as horas normais de expedientes, desde a data do respectivo anúncio até o dia e a hora do acto público da abertura do concurso

7. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As cópias completas do Dossier do concurso serão fornecidas aos interessados contra o valor de 30.000\$00 (trinta mil escudos).

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às 12:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2001 na sede da Câmara Municipal de S. Miguel, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

9.-ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

O acto do concurso é público, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de S. Miguel, no mesmo dia do término do prazo para a entrega das propostas e realizar-se-á pelas 14:horas.

10. PROPOSTA CONDICIONADA

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

11. PROPOSTA COM VARIANTES DE PROJECTO

A validade das propostas será de 120 dias calendário contados a partir da data da abertura.

13. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios de avaliação das proposta são os seguintes:

Valor da proposta;

Prazo de execução

Curriculum da empresa

Situação financeira da empresa

Capacidade Técnica afectada a obra:

Plano de execução dos trabalhos

Cronograma financeira.

14. A ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo-se aos seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

Capacidade financeira;

Garantia de boa execução e capacidade técnica;

Prazo da execução, programa de trabalhos e de pagamentos;

Preço.

Câmara Municipal de S. Miguel na Vila da Calheta, aos 18 de Dezembro de 2000. – O Presidente, *José Maria Coelho de Carvalho*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi constituída uma sociedade unipessoal com a denominação «ACHANT – ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES – Sociedade Unipessoal, Lda».

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade unipessoal, denominada ACHANT – Engenharia e Construções, Lda.

Artigo 2º

(Sociedade)

A sociedade individual adopta o nome de ACHANT – Engenharia e Construções, Lda.

Artigo 3º

(Objectivo)

A sociedade tem por objecto principal a execução de obras de construção civil, elaboração de projectos de arquitectura e especialidades, elaboração de projectos de infra-estruturas e fiscalização de obras e dedicar-se a outras actividades afins e complementares com objecto principal.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade individual terá a sua sede da Cidade da Praia – ilha de Santiago.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade tem a sua duração por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(O capital social)

O capital social é de 200 000\$ (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e pertence ao sócio Mário Chantre Monteiro.

Artigo 7º

(Gerência)

A gerência fica a cargo do único sócio, com dispensa de caução.

Artigo 8º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 9º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei sobre a matéria em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos oito do mês de Janeiro do ano dois mil e um. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 294;
- c) Que foi requerida pelo nº 01;
- d) Que ocupa (06 folhas) numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Isento.

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 29 de Agosto de 2000. – O Ajudante, *Maria do Céu Rocha*.

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO. Abreviadamente, B.C.A.

SOCIEDADE ANÓNIMA.

A Ajudante dos Registos, *Porfíria Mª F. Freire*.

01 A.P.01/930906

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE:

OBJECTO: exercício de actividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essas actividades e permitidas por lei.

SEDE: cidade da Praia.

CAPITAL: 500 000 000\$00 (quinhentos milhões de escudos), entanto integralmente subscrito e realizado pelo Estado à data da entrada em vigor dos presentes estatutos. O capital é representado por quinhentos mil acções com o valor nominal de 1 000\$00 cada.

FORMA DE OBRIGAR: a) por dois administradores; b) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de administrador.

3. O conselho de administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

O Estado é representado na assembleia geral pela pessoa que for designado por despacho do Ministro das Finanças.

A Ajudante dos Registos, *Porfíria Mª F. Freire*.

02 Ap 06/990104.

FACTO INSCRITO: Aumento de capital.

MONTANTE DO AUMENTO: 500 000 000\$00.

ARTIGO ALTERADO: Artigo 4º nº 1.

Capital passa a ser de 1 000 000 000\$00 (um bilhão de escudos).

Escritura pública lavrada em 26 de Janeiro de 1996, a fls 7vº/8 do livro de Notas nº 089/A.

O Conservador, *David Almir Ramos*.

03. Ap.01/2000/8/29.

FACTO INSCRITO: Cessão de acções e alteração do pacto social.

Cessão de 525 acções, correspondentes a 60% (sessenta por cento) a favor do agrupamento Caixa Geral de Deposito, SA/ Banco Interatlântico, SARL, cedido pelo Estado de Cabo Verde.

As restantes acções serão alienadas da seguinte forma:

- 43,750, acções correspondentes a 5,0%, pertencentes ao Estado, aos trabalhadores da empresa (BCA);
- 206,250 acções, correspondentes a 23,57%, pertencentes ao Estado, ao público e emigrantes;
- 225,000 acções, correspondentes 12.50%, pertencentes à Garantia, Sarl.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 1 000 000 000\$00, representado por um milhão de acções com o valor nominal de 1 000\$00 cada, distribuído da seguinte forma:

- a) 875 000 acções, nominativas, do tipo A;
- b) 125 000 acções do tipo B, ao portador, podendo delas ser titulares pessoas singulares e/ou colectivas nacionais ou estrangeiras, domiciliados ou não no território nacional. Haverá títulos de 1, 5, 50, 100, 1000 e 10 000 acções.

A assembleia geral é formada pelo accionista com direito a voto. Cada 100 acções corresponde um voto.

Conselho de administração é composto por um presidente e por quatro administradores, dos quais dois poderão ser eleitos sem funções executivas.

FORMA DE OBRIGAR: Assinaturas de dois administradores; pela assinatura dos mandatários constituídos do correspondente mandato: Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente - Dr Alfredo Manuel Antas Teles.
- Administradores - Drs António Miguel Ornelas Afonso, Victor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório, João Manuel de Campos Correia Pinto, Herminaldo Osvaldo Gonçalves Nogueira Sousa Brito.

ASSEMBLEIA GERAL (MESA):

- Presidente - Dr Osvaldo Miguel Sequeira.
- Vice-Presidente - Dr David Hopffer Cordeiro Almada.
- Secretário - Dr José Manuel Simões Correia.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente - Dr António Miguel Ornelas Afonso.
- Administradores - Drs Victor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório, João Manuel de Campos Correia Pinto.

CONSELHO FISCAL:

- Fiscal Único - Arthur Andersen SA.
- Fiscal Único Suplente - A indicar pela Arthur Andersen SA.

O Conservador, *Maria Albertina Tavares Duarte*,

04 Ap. 1/2000/12/08

FACTO INSCRITO: Alteração dos estatutos e órgãos sociais.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

Por deliberação do conselho de administração, pode a sociedade mudar a sua sede e ainda criar e manter em qualquer ponto do território ou fora dele, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

CAPITAL: 1 000 000 000\$ e distribuído de seguinte forma:

- a) 525 100 acções nominativas;
- b) 474 900 acções ao portador. Haverá títulos de 1, 5, 50, 1000, 1000 e 10 000.

FORMA DE OBRIGAR.

- a) Dois administradores;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituído no âmbito do correspondente mandato, em assunto de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

Conselho de administração:

Presidente: Caixa Geral de Depósito e ter passado a partir de 28 de Junho de 2000, a estar representada nesse conselho pelo Sr. Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos oito de Dezembro do ano dois mil. - A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que extraída da matrícula nº 935;
- c) Que foi requerido pelo nº 03.
- d) Que ocupa 03 folhas numeradas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

PADARIA MONTROND, LDA.

Sociedade por quotas.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

01 Ap. 03/2000/12/6

Contrato de sociedade:

Sede: Achada Grande Frente - Praia, podendo criar, delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto: Comércio a grosso e a retalho; Panificação; Importação e exportação.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 5 000 000\$.

Sócios e quotas:

Alberto da Veiga Montrond, casado em regime de comunhão adquiridos com Maria Flávia da Silveira Montrond, residente nesta cidade da Praia; 2 500 000\$.

Maria Flávia da Silveira Montrond, casada no indicado regime com o primeiro outorgante, residente nesta cidade; 2 500 000\$.

Gerência: Será exercida pelos sócios.

Forma de obrigar: Com a assinatura de ambos os sócios em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um dos sócios.

Natureza: Definitiva.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, 6 de Dezembro de 2000. - A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 4799;
- c) Que foi requerida pelo nº 1;
- c) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

OBS: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data de Registo.

CLAUDIO SOARES DE BARROS FERNANDES.

01 Ap. 01/2000/12/26. Início de actividade.

Data: 2000/12/26.

Identificação civil: Claudio Soares de Barros Fernandes, residente em Terra Branca - Praia.

Actividade comercial: Comércio de importação, exportação, construção civil, produtos alimentares, etc.

Sede: Terra Branca - Praia.

Capital: 5 000 000\$.

Natureza: Provisoriamente por dívidas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, 26 de Dezembro de 2000. - a Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Cartório Noratial e Identificação da Praia

EXTRACTO

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado para integrar a escritura da constituição da associação denominada «Associação Funerária 20 de Dezembro», lavrada em vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e nove, exarada de folhas cinquenta e oito, verso a cinquenta e nove do livro de notas número cento e sete barra B, do Cartório Notarial da Praia.

ASSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA
«20 DE DEZEMBRO»

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída por tempo indeterminado, a associação funerária, adiante designada «ASSOCIAÇÃO FUNERARIA 20 de DEZEMBRO» ou associação que se rege pelos presentes estatutos e demais regulamentos adoptados.

Artigo 2º

(Sede)

A «ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA 20 de DEZEMBRO» tem a sua sede em Longueira dos Órgãos na Freguesia de São Lourenço, concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago e por deliberação da assembleia geral pode criar representações noutras localidades tanto na mesma como noutras freguesias ou concelhos.

Artigo 3º

(Fim)

A associação é de carácter social, sem fins lucrativos e tem por principal objectivo socorrer às famílias, em caso de morte de um do seu membro ou beneficiário.

Artigo 4º

(Património)

O património da associação é constituído pelo somatório das jóias de filiação dos sócios e quotas pagas e a pagar de acordo com o regulamento interno.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 5º

(Categoria dos sócios)

1. Os membros da «Associação Funerária 20 de Dezembro» podem ser:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários.

2. São fundadores aqueles que participaram na constituição da associação.

3. São ordinários as pessoas singulares ou colectivas que desejarem ser sócios após a constituição da associação.

Artigo 6º

(Direitos dos sócios)

São direitos dos sócios:

- a) Receber subsídio pela morte de um do seu familiar (beneficiário);
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da associação;
- c) Propor a admissão de novos sócios;
- d) Propor, discutir e aprovar as alterações dos estatutos e regulamentos;
- e) Propor e decidir sobre a perda do direito ao benefício dos associados;
- f) Participar nos trabalhos e nas actividades da associação;
- g) Criticar construtivamente os actos dos órgãos da associação;
- h) Consultar os estatutos, estudar e propor as alterações que se revelarem convenientes e adequadas;

i) Ser tratado com respeito e dignidade;

j) Exercer com interesse, zelo e dedicação as funções que lhes forem incumbido.

Artigo 7º

(Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios ordinários:

- a) Pagar as quotas pontualmente;
- b) Exercer gratuitamente e com dedicação, os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Cumprir as normas dos estatutos, regulamentos e das deliberações dos órgãos da associação;
- d) Comparecer nas reuniões com pontualidade e assiduidade.

Artigo 8º

(Perda da finalidade de sócio)

1. Os direitos dos sócios extinguem-se por:

- a) Falecimento;
- b) Desistência;
- c) Os que reiteradamente, violarem os seus direitos ou de qualquer modo tenham lesado gravemente os interesse da associação;
- d) Os que deliberadamente não pagarem a quota durante três meses seguidos ou seis meses interpelados sem apresentar nenhuma justificação;

2. Os sócios insatisfeitos com as acções da associação que nunca tenham sido contemplados com subsídios ou outras regalias sociais poderão requerer a sua desistência da associação apresentando os fundamentos de causa e direito.

3. Os sócios que solicitarem a sua desistência nos termos do número anterior terão direito ao reembolso integral de toda a quantia paga desde a data da sua admissão.

CAPÍTULO III

(Dos órgãos da associação)

Artigo 9º

São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 10º

(Eleição)

1. Os titulares dos órgãos da associação são eleitos pela assembleia geral por um mandato de dois anos.

2. Os titulares dos órgãos da associação podem ser reeleitos.

3. As eleições são sempre por sufrágio secreto.

Artigo 12º

(Assembleia geral)

A assembleia geral é órgão máximo da associação e é constituída por todos os sócios.

Artigo 12º

(Mesa)

A mesa da assembleia geral é composta por, um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

1. A assembleia geral reúne-se de dois em dois anos.

2. Durante o primeiro trimestre de cada ano a assembleia reunir-se-á para apreciar o relatório e contas do ano anterior.

3. No último trimestre de cada ano a assembleia geral, reunir-se-á para discutir e aprovar o orçamento e programa de actividade para o ano seguinte.

4. A assembleia geral reunir-se-á em sessão extraordinária sempre que necessário, mediante a convocação do seu presidente ou à solicitação de um terço dos seus associados.

Artigo 13º

(Quorum)

A assembleia geral não poderá deliberar validamente, sem a presença da maioria simples dos seus associados.

Artigo 14º

(Competência)

Compete a assembleia geral:

- a) Garantir os princípios e filosofias que nortearam a criação da associação;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da associação;
- c) Apreciar e aprovar o relatório e conta bem como as actividades da associação;
- d) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais da acção a ser desenvolvida pela Direcção e pelo conselho fiscal;
- e) Aprovar o regulamento interno e demais normas aplicáveis;
- f) Discutir e aprovar os projectos, ou alterações aos estatutos e regulamentos sob proposta da direcção;
- g) Fixar e alterar, sob proposta da direcção o quantitativo das jóias e quotas;
- h) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas por lei, pelo presente estatuto e pelos regulamentos interno.

Artigo 15º

(Direcção)

A direcção é o órgão executivo e administrativo da associação e é composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro.

Artigo 16º

A direcção reúne-se sempre uma semana antes da data da assembleia geral, ou sempre que se revelar necessário, mediante convocação do presidente ou de um terço dos seus membros.

Artigo 17º

A direcção só pode deliberar validamente estando presente três dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 18º

(Competência)

Compete à direcção:

- a) Orientar as actividades da associação;
- b) Executar as actividades deliberadas pela assembleia geral;
- c) Elaborar e apresentar propostas que julgar convenientes e úteis para o desenvolvimento da associação;
- d) Administrar e gerir os bens da associação;
- e) Elaborar e propor à assembleia geral a alteração aos estatutos;
- f) Elaborar e submeter à assembleia geral o regulamento interno para aprovação;

g) Propor à assembleia geral a admissão e demissão dos sócios;

h) Exercer as demais atribuições que lhe são atribuídas pelos estatutos e regulamentos interno.

Artigo 19º

a) Convocar e orientar as reuniões da direcção;

b) Representar a associação em juízo e fora dele;

c) O mais que lhe for permitido pelos estatutos e regulamentos interno.

Artigo 20º

O presidente é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 21º

(Do conselho fiscal)

O conselho fiscal é o órgão que tem a função de fiscalizar e é composto por um presidente, um vice-presidente e dois secretários e um vogal.

Artigo 22º

1. Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e designadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da associação sempre que julgar conveniente;
- b) Assistir as reuniões da direcção;
- c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todas as actividades e assuntos que a direcção submeter à sua apreciação ou simplesmente achar conveniente.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presente voto de qualidade.

3. Serão sempre lavradas actas das reuniões do conselho fiscal, que serão obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes.

4. As reuniões do conselho fiscal serão convocadas pelo presidente ou por um terço dos seus membros e só poderá deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.

5. O presidente é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 23º

(Disposições diversas)

Podem ingressar na assembleia todas as pessoas adultas e idóneas que assim o desejarem e órfãos ou menores representados pelo seu tutor ou responsável directo.

Artigo 24º

As jóias de entrada na associação e as quotas serão estabelecidas pelos regulamentos internos.

Artigo 25º

1. O sócio chefe da família receberá, em caso de falecimento de um dos seus ente inscrito como beneficiário um subsídio de acordo com o estipulado no regulamento interno.

2. Em caso de falecimento do sócio ou de familiar de um sócio com direito ao subsídio que não tenha a sua quota em dia, no acto do respectivo pagamento deverá ser-lhe descontado o quantitativo em dívida.

3. A associação não poderá conceder empréstimos seja de que tipo for.

4. Só terá direito a receber o subsídio após a morte, quando o sócio ou elemento do seu agregado familiar falecer três meses depois da data do seu ingresso e tenha as suas quotas em dia.

5. Exceptua-se do preceituado no número anterior, quando a morte é provocada por acidente devidamente comprovativo.

Artigo 26º

Terá direito a receber subsídios:

- a) O elemento do agregado familiar do sócio que com ele vive em comunhão de mesa e habitação há mais de seis meses e consta da ficha;
- b) Os cônjuges emigrantes que é considerado;
- c) Os filhos aonde quer que habitem, desde que não sejam pais nem casados ou coabitem com outrem em comunhão de cama e mesa.

Artigo 27º

Constituem receitas da associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos sócios;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas;
- c) Quaisquer outros valores assim considerados.

Artigo 28º

1. Perde o direito ao reembolso das quotas e jóias pagas todos os sócios que deliberadamente deixarem de cumprir as obrigações e deveres estatutários e, por isso, deixarem de pertencer á associação.

2. Perde ainda o direito ao reembolso os sócios punidos com pena de demissão ou que propositadamente provocar querelas com vista a proporcionar a sua própria saída.

Artigo 29º

(Vinculação da associação)

A associação obriga-se pela assinatura de dois dos seus membros, podendo estes pertencer ou não ao conselho directivo.

Artigo 30º

(Do conselho fiscal)

Uma vez por ano, será mandado rezar uma missa pelas almas dos sócios falecidos.

Artigo 31º

(Do conselho fiscal)

1. A associação será extinta por decisão da assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, e carece da votação favorável de três quartos dos seus associados.

2. No caso da extinção, será constituída uma comissão liquidatária que procederá à administração dos bens móveis e imóveis.

3. Depois de satisfeitos todos os compromissos, os bens que ainda restarem serão distribuídos aos sócios começando por aqueles que nunca tenham recebido nenhum subsídio.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, 23 de Abril de 1999. — O Notário, *ilegível*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia vinte e nove de Agosto do corrente, por Jorge Miguel Andrade Oliveira Beltzung;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 480/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	60\$00
IMP – Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Soma total	231\$00

São duzentos e trinta e um escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código Notariado que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas denominada «INTEROFFICIO, LIMITADA», celebrado em quinze de Julho de dois mil, exarada a folhas noventa e quatro a verso do livro de notas número E/catorze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Primeiro

1. É constituída uma sociedade denominada INTEROFFICIO, LDA.

2. A sociedade tem sua sede em Mindelo, sito na Avenida Unidade Africana cp/538, podendo abrir delegações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem duração indeterminada.

Terceiro

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de prestação de serviços nos domínios de agenciamento (viagens, turismo, emprego e formação), intermediários, representações, acessória, publicidade (gráfica audiovisual e sonora), manutenção electrónica e sons, avaliação e reparações, promoção de actividade (animação, etc.), trabalhos de acabamento e outras actividades afins ou conexas.

Quarto

O capital da sociedade é de quatrocentos e cinquenta e dois mil escudos (452 000\$) encontra-se realizado em dinheiro e correspondente a soma de duas quotas iguais, duzentos e vinte e seis mil escudos pertencente a cada um dos sócios, Elton Jorge Sousa e Jorge Miguel Andrade de Oliveira Beltzung.

1. A cessão das quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-la por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, um mês de antecedência.

Quinto

1. A administração da sociedade a sua representação em juízo ou fora dele cabe a um gerente que fica dispensado de caução.

2. Fica desde já nomeado gerente os sócios Jorge Miguel Andrade de Oliveira Beltzung e Elton Jorge Sousa.

3. Os gerentes poderão designar um director a quem compete praticar determinados actos.

4. A sociedade obriga-se juntos das instituições bancárias ou similares com duas assinaturas.

Sexto

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras a favor ou quaisquer actos e documentações estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

Sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Oitavo

A assembleia geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

Nono

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzidos cinco por cento para a reserva legal, serão divididos pelos sócios

na proporção das quotas de cada um, salvo se os sócios lhes quiserem dar outro destino.

Décimo

A sociedade só se dissolve dos termos e dos moldes previstos na lei sendo liquidatários os sócios, os quais poderão a partilha dos bens conforme acordarem entre si for de direito.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente – Mindelo, 4 de Outubro de 2000. – O Ajudante, *ilegível*.